

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (x) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 2805003/2024
		DATA: 28/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.031.0001.2.115 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em organização de fornecimento de lanches, conforme especificações descritas abaixo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Aquiraz.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	KIT 01 - Sanduíche natural – peso mínimo 150g, 2 (duas) fatias de pão de forma, colher de sopa de maionese light, rodela de tomate, fatias de peito de peru, fatias de mussarela light, fatia de cenoura ralada, filé de peito de frango; - Fatia de bolo (cenoura, chocolate, formigueiro, mole, fofo e de milho) – Peso mínimo – 60g, - Suco natural de fruta – mínimo 200 ml; Mínimo de 2 (duas) opções.	Unidade	800
02	KIT 02 - Cachorro quente cremoso, salsichas aferventadas e cortadas em rodela, caixinha de creme de leite, sachê de molho de tomate, cebola pequena picada, dentes de alho picados, colher de sopa de margarina, pimentão verde pequeno picado, colher de chá de chimichurri, sal e pimenta-do-reino, cheiro-verde picado, xícara de chá de água, colheres de sopa de ketchup – Peso mínimo 150g;	Unidade	630

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

	- Refrigerante em garrafa 250 ml, sabor cola e/ou guaraná.		
03	KIT 03 - Pão recheado de massa caseira, pão feito caseiro com ingredientes naturais com recheios de misto (queijo coalho e presunto de peru), calabresa cremosa (calabresa fatiada com requeijão e ervas finas), frango cremoso (frango desfiado com verduras, ervas finas e requeijão) e carne (carne do tipo patinho moído, com temperos naturais) – Peso mínimo 550g; - Refrigerante em garrafa 500 ml, sabor cola ou guaraná.	Unidade	700

JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista a importância de manter as condições adequadas para o pleno exercício das atividades legislativas, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de lanches durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Aquiraz/CE se mostra como uma medida essencial e justificada. Abaixo, destacamos as principais razões que embasam esta decisão:

- 2.1.1. **Manutenção da Produtividade e Concentração:** As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal frequentemente demandam longas horas de trabalho e discussões intensas sobre temas relevantes para o município. O fornecimento de lanches adequados contribui para a manutenção da energia, produtividade e concentração dos vereadores e equipe técnica, permitindo que desempenhem suas funções de forma eficaz e responsável.
- 2.1.2. **Bem-Estar e Saúde:** Garantir que os participantes das sessões tenham acesso a lanches saudáveis e balanceados não apenas contribui para o seu bem-estar físico, mas também promove hábitos alimentares adequados. Isso é especialmente relevante considerando a importância de cuidar da saúde dos servidores públicos, prevenindo problemas decorrentes de longas horas de trabalho sem alimentação adequada.
- 2.1.3. **Eficiência Operacional:** Ao contratar uma empresa especializada no fornecimento de lanches, a Câmara Municipal de Aquiraz/CE delega a responsabilidade pela preparação, entrega e manutenção da qualidade dos alimentos durante as sessões. Isso permite que os funcionários do legislativo foquem em suas atribuições específicas, sem a necessidade de se preocuparem com questões logísticas relacionadas à alimentação.
- 2.1.4. **Imagem Institucional:** Oferecer lanches de qualidade durante as sessões da Câmara Municipal reflete o compromisso da instituição com o conforto e bem-estar dos seus membros e colaboradores. Além disso, demonstra zelo com o ambiente de trabalho e o respeito pelos participantes das atividades legislativas, fortalecendo a imagem da instituição perante a comunidade.

2.2. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, é recomendável e justificável a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de lanches para as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Aquiraz/CE. Tal medida visa garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas, promovendo o bem-estar, a saúde e a eficiência operacional no ambiente de trabalho.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 3.1. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 3.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 3.4. Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes nesse Termo de Referência; e
- 3.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 4.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 4.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;
- 4.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.7. Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 4.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

4.9. Atender às normas da Organização Mundial de Saúde e ANVISA.

5. DO PAGAMENTO:

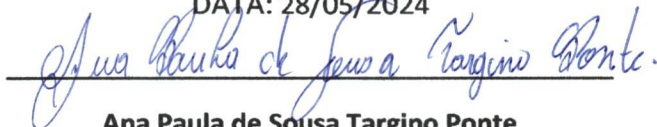
- 5.1. O pagamento será feito após a prestação do serviço, segundo a ordem de serviço expedida pela administração, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta; e
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço ou através de cheque nominal.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DO REQUISITANTE

DATA: 28/05/2024



Ana Paula de Sousa Targino Ponte

Chefe de Gabinete da Presidência